

ANTE PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

“Estabelece diretrizes orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Luzia/MG para apoio financeiro ao clube campeão do campeonato municipal, representante oficial do Município na Copa Itatiaia, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir apoio financeiro anual, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, destinado ao clube campeão do Campeonato Municipal de Futebol, oficialmente reconhecido como representante do Município de Santa Luzia/MG na Copa Itatiaia.

Art. 2º O apoio financeiro de que trata o art. 1º consistirá na concessão de recursos públicos, até o limite máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por exercício financeiro a partir do ano de 2026.

Art. 3º Os recursos serão liberados mediante apresentação prévia de Plano de Trabalho, elaborado pelo clube beneficiário e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes, contendo, no mínimo:

- I – objetivos esportivos;
- II – metas e indicadores de desempenho;
- III – cronograma detalhado de execução;
- IV – orçamento estimado;
- V – justificativa das despesas necessárias à participação na Copa Itatiaia.

Art. 4º Os valores concedidos não estarão vinculados a categorias específicas de gasto, tais como aquisição de material esportivo ou fornecimento de lanches, podendo o clube



beneficiário aplicar os recursos conforme suas necessidades e realidades específicas, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso entre o clube beneficiário e o Município de Santa Luzia/MG, contendo as obrigações recíprocas.

Art. 6º O clube beneficiário deverá apresentar prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento de sua participação na Copa Itatiaia.

§ 1º A prestação de contas deverá conter notas fiscais, recibos, extratos bancários, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º O descumprimento do prazo ou a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos implicará impedimento de receber novos recursos pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei naquilo que necessitar para sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 05 de dezembro de 2025.

Vereador André Leite



JUSTIFICATIVA

O presente Ante Projeto de Lei tem como finalidade modernizar as diretrizes orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Luzia/MG, de modo a oferecer suporte adequado ao clube campeão municipal, responsável por representar nossa cidade na tradicional e competitiva Copa Itatiaia, reconhecida como a maior competição amadora do país.

Atualmente, o apoio financeiro concedido pelo Município limita-se a R\$ 10.000,00, restritos à compra de materiais esportivos e ao fornecimento de lanches. Tal modelo se encontra defasado e incompatível com os custos reais de preparação, logística e participação dos clubes na Copa Itatiaia.

Desse modo, com este Ante Projeto de Lei, propõe-se elevar o teto de apoio para até R\$ 150.000,00, valor mais adequado às demandas atuais. Também, visa desvincular os recursos de categorias rígidas de gasto, permitindo ao clube maior autonomia e eficiência.

Importante ressaltar que não se trata de mera deliberação legislativa em prol de setor específico do esporte municipal, ao contrário, a natureza da pretensa lei é de política pública, na medida em que exige Plano de Trabalho e Prestação de Contas, garantindo transparência e controle público, diretrizes essenciais para implementação desse instituto.

De igual modo, a futura legislação tende a fortalecer a política municipal de esporte, fomentando o desenvolvimento dos clubes locais e ampliando a visibilidade de Santa Luzia/MG. Portanto, a medida é socialmente relevante, administrativamente responsável e esportivamente necessária para que o representante municipal cumpra seu papel de forma digna e competitiva.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 05 de dezembro de 2025.



Vereador André Leite



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003000340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000340038003A005000

Assinado eletronicamente por **André Leite** em **08/12/2025 10:20**

Checksum: **F60D15F3535E245BDB827C4CCAFBDFDED94B581EA799A99E7C47C46924B1921**

